



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



DECRETO Nº 66/2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR TOTAL DE R\$ 260.000,00 (DUZENTOS E SESENTA MIL REAIS) NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO, EM FAVOR DO PODER EXECUTIVO, ATRAVÉS DE REPROGRAMAÇÃO, POR MEIO DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSE CRECENTINO BUSSAGLIA, Prefeito Municipal de Santa Cruz das Palmeiras, usando de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a necessidade de créditos adicionais suplementares para atendimento de despesas de relevante interesse público, destinadas ao cumprimento de obrigações judiciais e contratação de serviços necessários à continuidade e melhoria do serviço público prestado à população;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, I e III da Lei nº 2.526, de 15 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de Santa Cruz das Palmeiras, aprovado pela Lei nº 2.526, de 15 de dezembro de 2023, em favor do Poder Executivo - Unidades Orçamentárias e Executoras adiante especificadas, créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), para atender as seguintes dotações do orçamento vigente:

U.E.:	02.01.05	DEPARTAMENTO JURIDICO		
U.O.:	02.01.00	GABINETE DO PREFEITO		
Ficha	Cat. Econômico:	Descrição	Func. Program.:	Valor
026	3.1.90.91-01	SENTENÇAS JUDICIAIS	04.125.0105-2.131	R\$ 220.000,00
Cód. Aplic.: 100.0069				

U.E.:	02.08.01	SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
U.O.:	02.08.00	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
Ficha	Cat. Econômico:	Descrição	Func. Program.:	Valor
145	3.3.90.39-05	OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA	08.244.0086-2.054	R\$ 40.000,00
Cód. Aplic.: 500.0009 – R\$ 10.000,00				
Cód. Aplic.: 500.0010 – R\$ 30.000,00				

Parágrafo Único: Justifica-se a abertura dos créditos adicionais suplementares mencionados no caput para as seguintes ações:



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



a) custeio de despesas do Departamento Jurídico, com recursos próprios, no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) para quitação de Requisições de Pequeno Valor (RPVs) expedidos pela Justiça do Trabalho;

b) custeio de despesas da Seção de Assistência Social, com recursos federais, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) visando a contratação de serviços de terceiros para viabilizar a execução dos serviços voltados ao atendimento de pessoas carentes em situação de vulnerabilidade social;

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura dos créditos adicionais que trata o artigo anterior serão os provenientes da anulação parcial, conforme art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e art. 7º, I da Lei nº 2.526, de 15 de dezembro de 2023, das seguintes dotações orçamentárias:

U.E.:	02.01.05	DEPARTAMENTO JURIDICO		
U.O.:	02.01.00	GABINETE DO PREFEITO		
Ficha	Cat. Econômico:	Descrição	Func. Program.:	Valor
029	3.1.90.91-01	SENTENÇAS JUDICIAIS	04.125.0105-2.131	R\$ 60.000,00
Cod. Aplic.: 100.0069				

U.E.:	02.01.07	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
U.O.:	02.01.00	GABINETE DO PREFEITO		
Ficha	Cat. Econômico:	Descrição	Func. Program.:	Valor
040	3.1.90.47-01	OBRIGAÇÕES TIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	28.846.0112.0.003	R\$ 60.000,00
Cod. Aplic.: 110.0000				

U.E.:	02.07.02	SEÇÃO DE CULTURA E TURISMO		
U.O.:	02.07.00	DEPTO. DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO		
Ficha	Cat. Econômico:	Descrição	Func. Program.:	Valor
132	4.4.90.52-01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.392.0108-2.140	R\$ 40.000,00
Cod. Aplic.: 110.0000				

U.E.:	02.10.03	SEÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
U.O.:	02.10.00	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
Ficha	Cat. Econômico:	Descrição	Func. Program.:	Valor
206	3.3.90.30-01	MATERIAL DE CONSUMO	12.365.0110-2.148	R\$ 100.000,00
Cod. Aplic.: 210.0000				

Art. 3º. Os Anexos da Lei nº 2.415, de 08 de outubro de 2021 - Plano Plurianual para o Quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 2.510, de 26 de junho de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, relativos às ações mencionadas nos artigos anteriores serão atualizados pelo Departamento de Finanças, em virtude da abertura dos créditos de que trata este Decreto, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



Art. 4º. As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Santa Cruz das Palmeiras, 15 de outubro de 2024.


JOSÉ CRECENTINO BUSSAGLIA
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de Editais da Prefeitura Municipal na data supra e no Diário Oficial Eletrônico do Município em 16/10/2024. Manoel Pinto da Silva Junior - Chefe de Gabinete 